DECRETO Nº 12.158 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.332 , de 06 de agosto de 2014, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 13.893/2014;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Habitação, crédito adicional especial, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.14	Secretaria Municipal de Habitação
01.14.02	Fundo Municipal de Habitação- FUNHABIT
01.14.02.16	Habitação
01.14.02.16.482	Habitação Urbana
01.14.02.16.482.0038	Combate ao Déficit Habitacional
01.14.02.16.482.0038.1026	Produção de Unidades habitacionais
01.14.02.16.482.0038.1026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
DR 03.000.0000	Recursos Próprios de Fundos

Total..... R$ 250.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2013 – Por Fonte de Recurso- Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 06 de agosto de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.

LEI N.º 6.332 DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Habitação, aprovado pela Lei nº 6.230, de 05 de Dezembro de 2013, crédito adicional especial, até o limite de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.14	Secretaria Municipal de Habitação
01.14.02	Fundo Municipal de Habitação- FUNHABIT
01.14.02.16	Habitação
01.14.02.16.482	Habitação Urbana
01.14.02.16.482.0038	Combate ao Déficit Habitacional
01.14.02.16.482.0038.1026	Produção de Unidades habitacionais
01.14.02.16.482.0038.1026.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
DR 03.000.0000	Recursos Próprios de Fundos

Total..... R$ 250.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de 2013 – Por Fonte de Recurso- Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de agosto de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 06 de agosto de 2014.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.